



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 100/74.

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTª.

DRA. JUSSARA BE BEM GOMES.

### AUTUAÇÃO

Aos <u>primeiro</u> dias			
de 1 974 , na Secretaria	da Junta de	Conciliação e	Julgamento
de <u>Montenegr</u>	o. Rs.,		autuo a
presente reclamação, apresentada	por		
CLÉLIA DA SILVA FREI	TAS	VSX FV	contra
ADROALDO ELOY DE SOU	ZA		7
	20	1	
Chefe da Secretaria  Mauricio Fortes			

OBJETO: Fér.,13ºsal.props.,dom.e fer.,hor.ext.e anotação CTPS.-Valor: cr\$ 2.870,00.

#### ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Libório Fregapani — OAB/RS 1200 — CPF. 007708250 Dr. Geraldo Cesar Fregapani — OAB/RS 6816-CPF 092358250 Rua Sete de Setembro n° 2135 - Fone 95 - TAQUARI - RS.

EXM . SR . JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

1. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 100 174.
Em 191 041 1974

CLÉLIA DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, menor púbbere, comerciária, domiciliada e residente na cidade de Taquari, à rua Sete de Setembro, s/nº, por seus procuradores firmatários, "ut" instrumento procuratório incluso, querendo mover uma reclamatória/ trabalhista contra ADROALDO ELOY DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante individual, estabelecido com bar e armazém à avenida Júlio de Castilhos, nº 601, na cidade de Taquari, vem, respeitosamen te, expor e fifinal requerer a V. Exciº. o que segue:

- 1)- Que a reclamante foi admitida no estabelecimento do reclamado em 08 de dezembro de 1.972, exercendo desde então as funções de balconista e demais serviços atinentes ao ramo de comércio
  do empregador, até a dia 17 de março próximo passado, data em que
  pediu demissão.
- 2)- Que, conforme prova com o incluso atestado médico, estêve a reclamante impossibilitada de trabalhar do período de 13 a 17
  de março do corrente, sendo que, de volta à atividade, demitiu-se/
  na última data acima gisada.
- 3)- Que, desde sua admissão, trabalhava a reclamante aos domingos e feriados, sòmente não o fazendo em quatro domingos, dois por motivo de do**e**nça e dois por não ter comparecido ao serviço.

segue..

Dr. Libório Fregapani — OAB/RS 1200 — CPF. 007708250 Dr. Geraldo Cesar Fregapani—OAB/RS 6816-CPF 092358250 Rua Sete de Setembro nº 2135-Fone 95-TAQUARI-RS.

- 4)- Que, além disso, sua jornada normal de trabalho, atingia a ll (onze) horas diárias, o que resulta numa média de 3(três) horas extras por dia.
- 5)- Que a reclamante percebia o salário minimo mensal, sendo 8150,00 (cento e cincoenta cruzeiros) em dinheiro e o restante em alimentação (café da manhã, almôço e café da tarde).
- 6)- Que nunca foi assinada sua Carteira Profissional pelo e $\underline{m}$  pregador.
- 7)- Que, quando pediu demissão, não lhe pagou o reclamado um período completo de férias, férias proporcionais (3/12), décimo -- terceiro salário, décimo-terceiro salário proporcional (3/12), / domingos e feriados trabalhados e horas extraordinárias habitual-mente laboradas.

### RECLAMA POIS:

a. Férias: l período completo (computando horas extras). © 266,00 proporcionais (3/12). computando horas ")... © 66,48

b. Décimo-terceiro salário (computando horas extras).... 66,48
porporcional (3/12) . computando horas extras).... 6400,00
porporcional (3/12) . computando horas ").... 699,99

porporcional (3/12). computando horas ").... 99,99 c. Domingos e feriados trabalhados (69 dias X 5,00)..... 345,00

d. Horas extras habitualmente trabalhadas (1.125 hs.).. 687,50

® 2.864,97

e. Anotação na C.P. e consequentes recolhimentos os INPS

ISTO POSTO, requer, pois, de V. Excia, se digne mandar/
notificar o Reclamado, no enderêço supra mencionado, para que res
ponda aos termos da presente e a contesta, querendo, sob pena de
revelia, e, afinal, julgada procedente a present e ação, seja o
reclamado condenado ao pagamento do pedido e demais cominações le
gais.

Protesta por todo o gênero de provas em direito admitido e dá ação o valor de <u>\$2.870.00</u>.-

Termos em que,

pede e espera deferimento.-

Montenegro, 22 de março de 1.974

o.p. OAB/RS: 1200 CFF: 007708250

p.p. OAB/RS: 6816 - CPF: 092358250



## <u>Procuração</u>

O(S) ABAIXO FIRMADO(S) CLÉLIA DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, "sui juris", comerciária, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Sete de Setembro, s/nº, sem inscrição regular no Cadastra de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

constitui (em) e nomeia(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), em conjunto ou separadamente, os Drs. LJBÓRIO FREGAPANI e GERALDO CESAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, respectivamente inscritos na OAB/RS sob n.°s. 1.200 e 6.816 e CPF/MF sob n.°s. 007708250 e 092358250, com escritório profissional à rua Sete de Setembro, nº 2135, na cidade de Taquari(RS), para defender os interêsse(s) dêle(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas ou criminais em que seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s) ou apoente(s), podendo em tal sentido ditos procuradores propôr ações de qualquer natureza, em qualquer fôro ou instância, acompanhá-las até final, podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, impugnar. acordar, receber importâncias e dar quitação, firmar termos e compromissos, interpor recursos e agravos cabíveis, e, praticar enfim, todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que em direito permitido, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, de poderes. Confere(m) ainda, aos mencionados procuradores, poderes especiais para: e requerer reclamatória trabalhista contra ADROALDO ELOY DE SOU ZA, brasileiro, casado, comerciante individual, estabelecido / com bar e armazem à avenida Júlio de Castilhos, nº 601, nesta / cidade de Taquari: podendo propor e aceitar propostas de acôrdo bem como receber as intimações e notificações necessárias, por/ si e pela reclamante.

Taquari

da Salva Freetas
Ta solva freedas
BELIONATO - TAQUARI R.G. S.
Letie da Silva Tre Fas
Taquari, 18 de mar es de 19 74
Em Testemunho da Verdade

da 7071

4

1 Dec. A

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

### ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado Lelelia da Velva
Lestos portador da Carteira Profissional no 74/34
série 22 8 necessita de 4 ( Guatra (por extenso)
dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.
Lon Suftris Taguan, 13.03 Ly  Hospital ou ambulatório Localidade e data
Hospital ou ambulatório Localidade e data
being Dia 15
Assinatura do Médico — CRM / O C

NOTA — Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

SAM - 65

SRRS (8/70)

A presente fôlha contéin \_\_\_\_\_ documentos.

8

CERTIDAO

6

Certifico que foi designado o dia 17 de	
horas para a realização da audiência, o que,	nesta data, for which cath
Cuse Jerror (men)	e perpedition
cièncie da designação.	1 A. B Lango
esterido é verdade e dou fé.  Montenegro, O de	abil de 1974,
₹ECEBI:	25
	MAURICIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA







# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º100/74.

## NOTIFICAÇÃO

	DO ELOY DE SOUZA.	
ASSUNTO:	lio de Castilhos, 601. Taquarí. Reclamação Trabalhista	
PARTES:	Clélia da Silva Freitas.	
	Reclamado : Adroaldo Eloy de Souza.	
	presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante	
e Julgamento	de Montenegro.	na ru
Dr. Flores,	esq.c/Fernando Ferrari , n.º	no die DEZESSETE
<b>17</b> ) do m	nês de ABRIL/1 974. às treze e tr	inta (13:30 ) hores
to la da	rá V. S.º comparecer, independentemente de seus repr	)• ·
necessárias: d	locumentos ou testemunhas, estas no máximo em número	de três (3).
Penal	lidades aplicadas pela falta de comparecimento das par	tes:
Ao reclamante	e – será arquivado o processo.	
Ao reclamado	o — será julgado à revella e aplicada a pena de confis	são quanto à matéria de fato.
Ao reclamado	o — será julgado a revella e aplicada a pena de confis	são quanto à matéria de fato.
Ao reclamado	Montonomo 19	abril de 19

Mauricio Fortes. Chefe de Secretaria.

## A presente folha contém una documentos.

Proc.100/74.

Aud.: 17/04/74,13:30hrs.

RTE.: Cdélia da Silva Freitas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

## SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.091	ARARA VEMMENA CAPA ANACAUI CARNAUBE RIA COPERNICIA CAPARA I
Natureza da correspondência	
Adroaldo Eloy de Souza.	*
Destinatário	
Av. Julio de Castilhos, 601. Taquarí.	Rs
Residência	

Recebi o objeto registrado acima.

Em 6 de Fleil

de 1974

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinațărio

#### ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Libório Fregapani - OAB/RS 1200 - CPF. 007708250 Dr. Geraldo Cesar Fregapani—OAB/RS 6816-CPF 092358250 Rua Sete de Setembro nº 2135 - Fone 95 - TAQUARI - RS.

EXM\$ SNR2 DR2 JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO EJULGAMENTO

Montenegro

Date Infe

CLELIA DA SILVA FREITAS e ADROALDO ELOY DE SOUZA, abaixo fir mandos, a primeira por seus procuradores e o segundo por si, tendo acordado amigavelmente sôbre a reclamatória trabalhista que a primeira move contra o segundo perante essa MM. Junta de Concilia ção e Julgamento, vêm respeitosamente, dizer e requerer a V. Exciª o seguinte:

O acôrdo foi feito mediante as condições seguintes:

- a)- O reclamado pagou neste ato à reclamante, em moeda corrente nacional, a importância de @1.050,00 (um mil e cincoen ta cruzeiros), valendo a presente como quitação.
- b)- A reclamante, mediante o recebimento da quantia supra mencionada, dá ao reclamado plena, geral e irrewogável quita ção relativamente às parcelas constantes da petição inicial e ainda por eventuais direitos naquela não insertos, por todo o periodo em que trabalhou para o reclamado em seu estabe lecimento, sem reconhecimento, entretanto, por parte dêste,de vinculo empregaticio.
- c)- A reclamante pagará as custas e emolumentos do processo. Isto posto, requerem ambos, que, recebida e juntada estas aos autos, se digne V. Exciª homologar o presente acôrdo feito pelas partes, para que produ za seus juridicos e legais efeitos.

Nestes Termos

E. Deferimento

de abril. de 1.974



### PROCESSO Nº 100/74

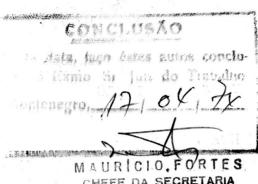
dezesete dias do mês de abril Aos do ano de mil novecentos e setenta e quatro 13,30 horas. estando aberta a audiência da Junta de Concilia MONTENEGRO ção e Julgamento de ,na presença do Exmo. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES ANDRÉ LUIZ MOTTIN e dos Srs. Vogais , dos NESTOR FLORES pregadores, e , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: CLÉLIA DA SILVA FREITAS, reclamente, e ADROALDO ELOY DE SOUZA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do pro cesso onde são pleiteados: férias, décimo-terceiro salário, domingos e feriados trabalhados, horas extras e anetação na C.P. Au sente o reclamante e presente a reclamada, através de seu Procu rador, Bel. Geraldo Cesar Fregapani, com procuração nos autos, digo, ausentes as partes e presente o procurador da reclamante, Sr. Geraldo Cesar Fregapani, com credencial nos autos. Pelo advogado da recl. mante foi dito que em 15 de abril do corrente ano as partes firmaram o acordo de fls., o qual pede seja homolo gado por esta Junta. Em face dos termos da petição e da concor dância das partes a Junta homologou o acordo firmado entre mesmas para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 80,30, pela reclamante, dispensada. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente asginada.

> JUSSARA DE BEM GOMES Juíza do Trabalho Substituta

NEUTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS ANDRE LUIZ MOTAL VOGAL DOS EMPREGADO ES

Procurador da Reclamante

MAURICIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA



CHEFE DA SECRETARIA

. Joza várdy ked "kangakiadí bahbő cilluzot . redo de la compania de la compania

JUSSARA DE BEM ZOMES

Julza do Trabalho - Substituto V

MAURICIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA

CLÉLIA DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, menor pábere, comerciária, domiciliada e residente na cidade de Taquari, à
rua Sete de Setembro, s/nº, por seus procuradores firmatários, "ut#
instrumento procuratório incluso, querendo mover uma reclamatória/
trabalhista contra ADROALDO ELOY DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante individual, estabelecido com bar e armazém à avenida Júlio de Castilhos, nº 601, na cidade de Taquari, vem, respeitosamen
te, expor e afinal requerer a V. Exciê. o que segue:

- 1)- Que a reclamante foi admitida no estabelecimento do reclamado em 08 de dezembro de 1.972, exercendo desde então as funções de balconista e demais serviços atinentes ao ramo de comércio
  do empregador, até a dia 17 de março próximo passado, data em que
  pediu demissão.
- 2)- Que, conforme prova com o incluso atestado médico, estêve a reclamante impossibilitada de trabalhar do período de 13 a 17
  de março do corrente, sendo que, de volta à atividade, demitiu-se/
  na última data acima gisada.
- 3)- Que, desde sua admissão, trabalhava a reclamante aos domingos e feriados, sòmente não o fazendo em quatro domingos, dois por motivo de domença e dois por não ter comparecido ao serviço.

- 4)-Que, além disso, sua jornada normal de trabalho, atingia a 11 (onze) horas diárias, o que resulta numa média de 3(três) ho ras extras por dia.
- 5)-Que a reclamante percebia o salário minimo mensal, sendo €150,00 (cento e cincoenta cruzeiros) em dinheiro e o restante em alimentação (café da manhã, almôço e café da tarde).
- 6) -Que nunca foi assinada sua Carteira Profissional pelo em pregador.
- 7)-Que, quando pediu demissão, não lhe pagou o reclamado um periodo completo de férias, férias proporcionais (3/12), décimo --terceiro salário, décimo-terceiro salário proporcional (3/12), / domingos e feriados trabalhados e horas extraordinárias habitualmente laboradas.

### RECLAMA POIS:

a. Férias: l período completo (computando horas extras). \$ 266,00 proporcionais (3/12). computando horas ")... \$ 66,48 b. Décimo-terceiro salário (computando horas extras)... \$ 400,00 porporcional (3/12). computando horas ").... \$ 99,99

c. Domingos e feriados trabalhados (69 dias X 5,00)..... 345,00 d. Horas extras habitualmente trabalhadas (1.125 hs.).. 6.8.687.50

® 2.864.97

e. Anotação na C.P. e consequentes recolhimentos os INPS

ISTO POSTO, requer, pois, de V. Excia., se digne mander/ notificar o Reclamado, no enderêço supra mencionado, para que res ponda aos termos da presente e a contesta, querendo, sob pena de revelia, e, afinal, julgada procedente a present e ação, seja o reclamado condenado ao pagamento do pedido e demais cominações le gais.

Protesta por todo o gênero de provas em direito admitido e dá à ação o valor de <u>\$2.870,00</u>.-

Termos em que,

pede e espera deferimento .-

Montenegro, 22 de março de 1.974